



TÉCNICO LISBOA

**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS
INSTALAÇÕES AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”**

2. PROGRAMA DE CONCURSO

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”**

2. PROGRAMA DE CONCURSO

(de acordo com o art.º 132.º do Código dos Contratos Públicos)

ÍNDICE

Artigo 1º Identificação e Objeto do Concurso	3
Artigo 2º Peças do Procedimento	3
Artigo 3º Entidade Adjudicante	4
Artigo 4.º Órgão que Tomou a Decisão de Contratar	4
Artigo 5º Fundamento de Escolha de Concurso Público	4
Artigo 6º Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos	4
Artigo 7º Documentos de Habilitação	5
Artigo 8º Prazos para Apresentação dos Documentos de Habilitação	5
Artigo 9º Documentos da Proposta	5
Artigo 10º Inspeção do Local dos Trabalhos	7
Artigo 11º Admissão das Propostas	7
Artigo 12º Propostas Variantes	9
Artigo 13º Prazo para Apresentação de Propostas	9
Artigo 14º Prazo de Manutenção de Propostas	9
Artigo 15º Critério de Adjudicação	10
Artigo 16º Modo de Prestação da Caução	17
Artigo 17º Valor da Caução	17
Artigo 18º Possibilidade de Adoção de Um Ajuste Direto	18
Artigo 19º Celebração do Contrato Escrito	18
Artigo 20.º Agrupamentos	18
Artigo 21º Legislação Aplicável	18
ANEXO I Modelo de “Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)”	19
MODELO DE CAUÇÃO	31
MODELO DE SEGURO CAUÇÃO	32
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO	33



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”**

2. PROGRAMA DE CONCURSO

(de acordo com o art.º 132.º do Código dos Contratos Públicos)

ARTIGO 1º

IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1. O presente programa regula os procedimentos pré-contratuais que antecederão a contratação da Prestação de Serviços de Manutenção das Instalações de AVAC do Instituto Superior Técnico, a que corresponde o código 50324200-4 Serviços de manutenção preventiva, do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, de 28 de novembro de 2008.
2. O presente concurso tem a designação: “Concurso Público N.º 11/NGAC/2018 Prestação de Serviços de Manutenção das Instalações de AVAC do Instituto Superior Técnico”.

ARTIGO 2º

PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O processo do concurso é composto pelas seguintes peças:

1. Anúncio publicado no Diário da República;
2. Programa do Concurso;
 - 2.1. Anexo I - Modelo de “Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)
 - 2.2. Anexo II - Valores Horários de mão-de-obra – Fórmulas de cálculo
3. Caderno de Encargos
 - 3.1. Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais;
 - 3.2. Caderno de Encargos – Especificações Técnicas;
 - 3.3. Anexos das Especificações Técnicas,
4. Ficheiros para preencher e entregar com a proposta
 - 4.1. Preços de mão-de-obra;
 - 4.2. Valores taxa deslocação;



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”**

**ARTIGO 3.º
ENTIDADE ADJUDICANTE**

Entidade Adjudicante: Instituto Superior Técnico (IST) – Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos (NGAC);
Endereço: Av. Rovisco Pais, 1049-001, Lisboa;
NIF: 501 507 930;
Contactos: Telefone: (+351) 218 417 226; E-mail: ngac@tecnico.ulisboa.pt.
Contacto para as visitas ao local da execução dos trabalhos: <http://www.acingov.pt>

**ARTIGO 4.º
ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**

A decisão de contratar objeto do presente concurso público foi tomada pelo Presidente do Instituto Superior Técnico, Professor Rogério Colaço, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo Despacho de Delegação de Competências N.º 1430/2020, publicado no Diário da República, 2.º Série n.º 21, em 30 de janeiro.

**ARTIGO 5.º
FUNDAMENTO DE ESCOLHA DE CONCURSO PÚBLICO**

O procedimento de contratação reveste a forma de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

**ARTIGO 6.º
ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da responsabilidade do júri do procedimento, no âmbito das competências delegadas tal como previsto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP.



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”**

**ARTIGO 7º
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP (Anexo II);
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1, art.º 55.º, do CCP;

Os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 86.º do CCP.

No caso de o adjudicatário ser um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, todos os seus membros apresentam os documentos de habilitação exigíveis.

**ARTIGO 8º
PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Uma vez efetuada a notificação de adjudicação, o adjudicatário disporá de um prazo de 5 dias úteis para proceder à apresentação dos documentos de habilitação. No caso de se verificarem factos que possam conduzir à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, o adjudicatário disporá de um prazo de 3 dias úteis, após notificação pelo órgão competente para a decisão de contratar, para se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, com vista à supressão das irregularidades detetadas.

**ARTIGO 9º
DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

- 1. Documentos referidos nos n.º 1 e n.º 2, do art.º 57.º, do CCP e n.º 4, do art.º 60.º, do CCP;
- 2. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

Na proposta o concorrente inclui os seguintes elementos:

- a) Declaração do concorrente de acordo com o modelo em vigor do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), assinada pela pessoa ou pelas pessoas com poderes para obrigar o concorrente ou, no caso de agrupamento, pelo representante



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”**

comum dos membros que o integram, se tiver havido designação, ou, não existindo este, por todos os seus membros ou respetivos representantes. O modelo DEUCP encontra-se em anexo no Caderno de Encargos. Recomenda-se, para efeitos do preenchimento do formulário, a prévia leitura da Circular 01/IMPIC/2016. O Documento Europeu Único de Contratação (DEUCP), deve ser obtido na área específica do Portal da Comissão Europeia, em: <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>;

- b) Lista de preços unitários, preenchida no modelo disponibilizado na Plataforma Eletrónica VORTALgov - com endereço <http://www.acingov.pt>;
- c) Lista de custos horários de mão-de-obra para intervenções de manutenção curativa – preencher ficheiro disponibilizado na plataforma eletrónica (“Preços de mão-de-obra”);
- d) Lista de preços para deslocação das equipas em intervenções de manutenção curativa – preencher ficheiro disponibilizado na plataforma eletrónica (“Valores taxa deslocação”);
- e) Plano de Manutenção Preventiva elaborado de acordo com as exigências estabelecidas nas Especificações Técnicas, com detalhe semanal;
- f) Plano de mão-de-obra, elaborado de acordo com as exigências estabelecidas nas Especificações Técnicas, com detalhe semanal;
- g) Currículos profissionais dos elementos que irão constituir as “equipas residentes” de manutenção preventiva (ver ponto 5.1 das Especificações Técnicas). Os currículos deverão conter toda a informação necessária para permitir ao júri aferir se os elementos se enquadram como “oficiais” ou “ajudantes”, de acordo com o indicado no art.º 15 do presente Programa de Concurso, a saber:
 - Diploma/Certificado de Habilitações Literárias;
 - Certificado de Gases Fluorados (para os casos aplicáveis);
 - Certificação enquanto TIM III, ou TIM II (para os casos aplicáveis)
- h) Certificação da empresa proponente da proposta para efeitos de gases fluorados, conforme Regulamento nº 517/2014 e Decreto-Lei n.º 145/2017;
- i) Procuração de Delegação de Poderes;



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”**

- j) Integram ainda a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos dos atributos da sua proposta que importem à execução do contrato;

3. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e devem ser assinados pelo concorrente, ou seus legais procuradores, se for esse o caso.

**ARTIGO 10º
INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS**

Desde o lançamento do presente concurso até 48 horas do limite para apresentação de propostas, os interessados deverão solicitar agendamento de visitas aos locais das instalações para procederem aos reconhecimentos que entenderem por indispensáveis à elaboração das suas propostas, inteirando-se de todas as características e particularidades que apresentam. Considerada como imprescindível a presença, na inspeção, de um representante da entidade adjudicante, tal deve-lhe ser solicitado, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>, sendo o interessado depois informado da data e hora em que a solicitada presença pode ser assegurada.

Os concorrentes não podem, para efeito de cumprimento das suas obrigações contratuais ou para fundamentarem um pedido de modificação do contrato, invocar o desconhecimento das condições existentes no local ou imputar quaisquer responsabilidades a esse título à Entidade Pública Contratante. As inspeções aos locais da prestação de serviços não têm, em caso algum, efeito sobre a contagem dos prazos previstos no presente Programa de Concurso.

**ARTIGO 11º
ADMISSÃO DAS PROPOSTAS**

1. São excluídas as propostas que:
- a) Tenham sido rececionadas depois do prazo fixado no n.º 1, do artigo 13.º, do presente programa do concurso;
 - b) Que não apresentem alguns dos atributos e/ ou documentos exigidos nos termos do disposto no artigo 9.º, do presente programa do concurso, salvo se, no entendimento do Júri, a falta seja considerada como sendo não essencial;



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”**

- c) Em que se verifique alguma das circunstâncias, prevista no presente programa, que implique a exclusão da proposta.
- d) Sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos de concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55º e sem que seja aplicável o art.º 55.º-A, do CCP.
- e) A análise revele alguma das situações previstas no n.º 2, do artigo 70.º, do CCP;
- f) Sejam apresentadas como propostas variantes;
- g) Sejam constituídas por documentos falsos ou nos quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
- h) Apresente um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados pelo júri.
2. Considera-se que o preço total resultante de uma dada proposta apresentada é anormalmente baixo quando for igual ou inferior a 75% do valor médio das várias propostas obtidas. O valor médio será obtido pelo cociente entre o somatório dos preços das várias propostas admitidas a concurso, sobre o número de propostas admitidas a concurso. Não entrarão para este cálculo as propostas que se encontrem numa das seguintes condições:
- propostas que o júri entenda excluir por quaisquer motivos legais previstos no CCP, exceto por motivos de preço anormalmente baixo;
 - de entre as propostas não excluídas, a proposta de valor mais elevado e a proposta de valor mais baixo, se forem admitidas 3 ou mais propostas válidas
3. A justificação de um preço anormalmente baixo deverá ser efetuada com base no estabelecido no n.º 4 do artigo 71.º do CCP, sendo essencial que o adjudicatário justifique o preço proposto através da sua decomposição, de modo a que se perceba claramente a racionalidade económica da proposta. A referida decomposição deverá permitir perceber claramente:
- custos com mão de obra (com base nos vencimentos dos funcionários e tendo em conta o plano de mão-de-obra apresentado com a proposta);
 - custos associados com mobilização de equipamentos, incluindo viaturas;
 - lucro e custos indiretos.



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”**

4. A fundamentação exigida pelo n.º 2 do art.º 71 do CCP é a seguinte:

Uma vez que o processo de contratação será o de concurso público e que consequentemente o mercado ditará livremente o valor médio que servirá de referência para o cálculo do preço anormalmente baixo, entende-se que preços com valores 25% abaixo (1/4 do valor), ou mais, desse valor médio dificilmente representarão propostas credíveis e que garantam os níveis de qualidade pretendidos. Ainda assim e ao abrigo do previsto no CCP, poderá um concorrente que se encontre nestas condições apresentar as suas justificações, desde que devidamente fundamentadas. O elevado valor do investimento em questão justifica a necessidade de introdução do conceito de preço anormalmente baixo, como salvaguarda relativamente a eventuais propostas menos credíveis.

**ARTIGO 12º
PROPOSTAS VARIANTES**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

**ARTIGO 13º
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica, através do portal: <http://www.acingov.pt>, até às 18h00 do dia 25 de janeiro de 2021.

**ARTIGO 14º
PRAZO DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTAS**

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 120 dias (cento e vinte dias) a contar da data do termo do prazo fixada para a apresentação das mesmas.



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”**

**ARTIGO 15º
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço. O critério de adjudicação é composto pelo seguinte conjunto de fatores e subfactores:

A classificação de cada concorrente (x), será obtida através da seguinte expressão:

$$CF_x = A_x \times 0,6 + B_x \times 0,2 + C_x \times 0,2$$

em que:

CF_x – Classificação final atribuída ao concorrente x;

A_x – Classificação atribuída ao concorrente x relativamente ao fator “Preço Manutenção Preventiva”, arredondada às centésimas;

B_x – Classificação atribuída ao concorrente x relativamente ao fator “Equipas residentes”, arredondada às centésimas;

C_x – Classificação atribuída ao concorrente x relativamente ao fator “Custos manutenção corretiva e diagnóstico”, arredondada às centésimas.

O cálculo de cada um dos fatores obedecerá aos seguintes pressupostos:

a) CLASSIFICAÇÃO PARA O FATOR PREÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A classificação dos vários concorrentes, será obtida através das seguintes expressões:

Se $0,70P_b \leq P_{mpx} \leq P_b$, então:

$$A_x = 18 - (8/(P_b - 0,70P_b)) \times (P_{mpx} - 0,70P_b)$$

Se $0 \leq P_{mpx} < 0,70P_b$, então

$$A_x = 20 - (2/(0,70P_b)) \times P_{mpx}$$



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”**

Em que:

A_x – Pontuação atribuída ao concorrente x para o fator “Preço Manutenção Preventiva”, arredondada às centésimas

P_b – Preço base estabelecido no Caderno de Encargos (Serviços de Manutenção Preventiva – ver cláusula 5.ª do Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais)

Pmp_x – Preço global indicado na proposta, do concorrente x , relativo aos Serviços de Manutenção Preventiva

b) CLASSIFICAÇÃO PARA O FATOR “EQUIPAS RESIDENTES”

A classificação para o fator “Equipas residentes” – B_x será dada pela seguinte expressão, a qual entrará apenas em consideração com o número de oficiais e ajudantes que os concorrentes propõem que irão integrar as equipas residentes de manutenção preventiva:

$$B_x = Of_x \times 0,6 + Aj_x \times 0,4$$

Em que:

B_x - Pontuação atribuída ao concorrente x para o fator “Equipas Residentes”, arredondada às centésimas

Of_x – Classificação atribuída ao concorrente x em função do número de oficiais que integram as equipas residentes de manutenção preventiva;

Aj_x – Classificação atribuída ao concorrente x em função do número de ajudantes que integram as equipas residentes de manutenção preventiva;

Para os efeitos de classificação do sub-fator Of_x , consideram-se como oficiais os elementos das equipas que apresentem um dos níveis de habilitações e de experiência profissional indicados (ambos comprováveis à data de entrega das propostas), em resposta ao exigido na alínea g) do n.º 2 de artigo 9º do presente programa de concurso, a saber:



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”

Requisitos para qualificação enquanto “Oficial”
TIM III + Técnico com certificado gases fluorados (Regulamento nº 517/2014), ou;
TIM II + Técnico com certificado gases fluorados (Regulamento nº 517/2014).

A pontuação para o sub-fator Ex será então dada através da seguinte tabela:

N.º de Oficiais que integram as equipas residentes	Pontuação Of_x
2 Oficiais	10
3 Oficiais	20

Todos os elementos que não apresentem níveis de habilitações e experiência profissional que permitam o seu enquadramento enquanto “oficiais” (de acordo com o atrás expresso), serão enquadrados como “ajudantes”. Estes elementos, no mínimo, terão de fazer prova que são detentores de escolaridade mínima obrigatória (dependente da respetiva data de nascimento)

A pontuação para o sub-fator Ajx será então dada através da seguinte tabela:

N.º de Ajudantes que integram as equipas residentes	Pontuação Ajx
4 Ajudantes	10
5 Ajudantes	13
6 Ajudantes	17
7 Ajudantes	20

c) Custos Manutenção Corretiva e Diagnóstico

O cálculo deste parâmetro obedecerá à seguinte fórmula:

$$C_x = CMO_x \times 0,8 + T_x \times 0,2 \quad (1)$$

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”

em que:

C_x – Classificação atribuída ao concorrente x relativamente ao fator “Custos Manutenção Corretiva e Diagnóstico” (valor arredondado às centésimas);

CMO_x – Classificação atribuída ao concorrente x para o subfator “Custos horários de mão-de-obra”, para realização de intervenções de manutenção curativa e diagnóstico de avarias (valor arredondado às centésimas);

T_x – Classificação atribuída ao concorrente x para o subfator “Taxa de deslocação” em função dos custos unitários propostos para deslocações de equipas para resposta a situações de manutenção corretiva em situações críticas, ou urgentes (valor arredondado às centésimas).

i) Custos horários de mão-de-obra

A classificação do subfator “Custos horários de mão-de-obra” – CMO , é dada pela seguinte expressão:

$$CMO_x = HN_x \times 0,5 + HE_x \times 0,5 \quad (2)$$

em que:

HN_x – Classificação atribuída ao concorrente x em função do valor horário médio de mão-de-obra, considerando intervenções realizadas em horário normal (valor arredondado às centésimas);

HE_x – Classificação atribuída ao concorrente x em função do valor horário médio de mão-de-obra, considerando intervenções realizadas fora do horário normal (valor arredondado às centésimas).

De modo a possibilitar o cálculo dos parâmetros HN e HE , os concorrentes deverão preencher ficheiro “Preços mão-de-obra”, relativo a valores horários de custo de mão-de-obra por especialidade. Não se admite a existência de preços diferentes dentro de uma mesma especialidade, mesmo que os elementos em questão tenham níveis de habilitação e experiência diferentes. O cálculo dos parâmetros será realizado de acordo com as fórmulas presentes no anexo II ao presente documento e as abaixo indicadas. Os referidos valores terão de incluir uma



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”**

ponderação associada ao custo das deslocações das equipas, excepto no que diz respeito a deslocações efetuadas em resposta a situações classificadas pelo NM-IST como críticas ou urgentes (ver Especificações Técnicas).

Com base nesses valores e aplicando as fórmulas de cálculo presentes no quadro I.1 (Anexo II – Valores Horários de mão-de-obra – Fórmulas de cálculo) calculam-se os valores médios horários de mão-de-obra para trabalhos realizados em horário normal (N) e trabalhos realizados fora do horário normal (E).

Entende-se por horário normal o período indicado no n.º 1 da cláusula 8.ª do Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais.

O cálculo dos parâmetros HN e HE será efetuado com recurso ao quadro 2 no qual se estabelece uma classificação base tendo em conta valores de referência para os parâmetros N e E.

Quadro 1 – Valores de referência para os parâmetros N e E

Valores de referência	Classificação
N = 16,00€/h	16 valores
E = 35,00€/h	

Com base nestes valores de referência, aplicam-se as seguintes fórmulas de modo a obter os parâmetros HN e HE para cada concorrente:

$$HN_x = \frac{16}{N_x} \times 16 \quad (3)$$

em que:

HN_x – Classificação atribuída em função do valor horário médio de mão-de-obra, considerando intervenções realizadas em horário normal (valor arredondado às centésimas);



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”**

Nx – Valor médio horário de mão-de-obra, para intervenções realizadas em horário normal de acordo com o definido na proposta apresentada pelo concorrente x (valor arredondado às centésimas).

$$HE_x = \frac{35}{E_x} \times 16 \quad (4)$$

em que:

HEx – Classificação atribuída em função do valor horário médio de mão-de-obra, considerando intervenções realizadas fora de horário normal (valor arredondado às centésimas);

Ex – Valor médio horário de mão-de-obra, para intervenções realizadas fora de horário normal de acordo com o definido na proposta apresentada pelo concorrente x (valor arredondado às centésimas).

Os valores de HN e HE ficarão sempre situados num intervalo entre 0.0 e 20.0 valores. Por exemplo, se em função dos valores horários de mão-de-obra apresentados por um dado concorrente se obtiver um valor de N igual a 9,50€ (ver quadro I.1), aplicando a fórmula (3), obteríamos um valor de HN de 26,95. Nesta situação o valor assumido para o parâmetro N seria 20.0 em vez de 26,95.

Qualquer concorrente que apresente propostas em que os valores resultantes de HNx ou HEx sejam inferiores a 10,00 valores serão excluídos.

Os valores de mão-de-obra apresentados terão obrigatoriamente de se manter inalterados durante toda a vigência do contrato.

i) Taxa de deslocação

A classificação do subfactor “Taxa de deslocação” – T, é dada pela seguinte expressão:

$$T_x = TC_x \times 0,6 + TU_x \times 0,4 \quad (5)$$



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”**

em que:

TC_x – Classificação atribuída em função do valor da proposta do concorrente x para primeiras deslocações de equipas em resposta a chamadas do NM-IST para resolução de situações “críticas” (valor arredondado às centésimas);

TU_x – Classificação atribuída em função do valor da proposta do concorrente x para primeiras deslocações de equipas em resposta a chamadas do NM-IST para resolução de situações “urgentes” (valor arredondado às centésimas).

O cálculo de TC_x será dado pelas seguintes expressões:

Se $105,00\text{€} \leq \text{Tcp}_x \leq 150,00\text{€}$, então:

$$\text{TC}_x = 18 - (8/45) \times (\text{Tcp}_x - 105)$$

Se $0 \leq \text{Tcp}_x < 105,00\text{€}$, então

$$\text{TC}_x = 20 - (2/105) \times \text{Tcp}_x$$

Em que:

Tcp_x – Preço indicado na proposta, do concorrente x, relativo às primeiras deslocações de equipas em resposta a chamadas “Críticas”

O cálculo de TU_x será dado pelas seguintes expressões:

Se $70,00\text{€} \leq \text{Tup}_x \leq 100,00\text{€}$, então:

$$\text{TU}_x = 18 - (8/30) \times (\text{Tup}_x - 70)$$

Se $0 \leq \text{Tup}_x < 70,00\text{€}$, então

$$\text{TU}_x = 20 - (2/70) \times \text{Tup}_x$$



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”**

Em que:

Tup_x – Preço indicado na proposta, do concorrente x, relativo às primeiras deslocações de equipas em resposta a chamadas “Urgentes”

2. Critérios de desempate:

Critérios de desempate - Caso, após aplicação dos critérios de avaliação, se verifiquem propostas com avaliação idêntica, será considerada vencedora a proposta com melhor classificação no fator “Ax”. Caso ainda assim o empate subsista, será dada preferência à proposta com a melhor classificação no fator “Bx”. Caso ainda assim o empate subsista, será dada preferência à proposta com a melhor classificação no fator “Cx”.

**ARTIGO 16º
MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO**

Para garantia a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, incluindo as relativas ao pagamento das penalidades contratuais, o adjudicatário terá que prestar uma caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente. O adjudicatário obriga-se à prestação da caução, através de depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, de acordo com o estipulado no art.º 90.º do CCP, respetivamente a favor do Instituto Superior Técnico utilizando para o efeito os modelos de caução que estão em anexo ao programa de concurso.

**ARTIGO 17º
VALOR DA CAUÇÃO**

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário presta uma caução no valor de 5% do montante total da adjudicação, sem IVA, nos termos do n.º 1, do artigo 89.º do CCP.



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”**

**ARTIGO 18.º
POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE UM AJUSTE DIRETO**

Possibilidade de adoção de um ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1, do art.º 25.º, do CCP ou alínea a) do n.º 1, do art.º 27.º, do CCP, ou consulta prévia, nos termos do art.º 27.º - A: Não aplicável.

**ARTIGO 19.º
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO**

A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, conforme e nas condições previstas no artigo 104.º, do CCP.

**ARTIGO 20.º
AGRUPAMENTOS**

1. É permitida a apresentação de propostas em agrupamentos de pessoas, singulares ou coletivas, nos termos do art.º 54 do CCP.
2. Os membros dum agrupamento que tenha já apresentado uma proposta não podem ser concorrentes neste concurso nem integrar outro agrupamento concorrente sob pena de exclusão desta última proposta.
3. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento deverão associar-se na modalidade de consórcio externo com responsabilidade solidária dos seus membros, sob pena da adjudicação caducar.

**ARTIGO 21.º
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Todas as situações jurídicas não previstas no presente programa serão reguladas pelas disposições normativas do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e subsequente Declaração Retificação n.º 42/2017, 30 de novembro e demais legislação aplicável.



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”**

**ANEXO I
MODELO DE “DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP)”**

 Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

Informações sobre a publicação▼

Em relação aos procedimentos de contratação para os quais tenha sido publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, as informações exigidas na Parte I serão automaticamente recuperadas, desde que o DEUCP tenha sido preenchido utilizando o serviço DEUCP em linha. Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:
Número do anúncio no Índice do JO:

URL do JO
()

National Official Journal

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

Identidade do adquirente▼

Nome oficial:

País:
Portugal

Informações sobre o procedimento de contratação▼



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”**

Type of procedure Not specified
Título:
Descrição sucinta:
Número de referência atribuído ao processo pela autoridade contratante ou pela entidade contratante (caso aplicável):

Parte II: Informações sobre o operador económico

A: Informações sobre o operador económico ♥
Nome:
Rua e número:
Código postal:
Localidade:
País:

Endereço Internet (sítio web) (se aplicável):
Correio eletrónico:
Telefone:
Pessoa ou pessoas a contactar:
Número de IVA, se aplicável:
Se o número de IVA não for aplicável, indicar outro número de identificação nacional, quando necessário e se for aplicável
O operador económico é uma micro, uma pequena ou uma média empresa? ⓘ
☐ Sim ☒ Não
Apenas no caso de contratos reservados: o operador económico é uma entidade cujo objetivo é a integração social ou profissional, uma «empresa social» ou prevê a execução do contrato no quadro de programas de emprego protegido?



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”

☐ Sim ☒ Não

Se for caso disso, o operador económico encontra-se inscrito numa lista oficial de operadores económicos aprovados ou dispõe de certificação equivalente (por exemplo, no âmbito de um sistema de (pré-)qualificação)?

☐ Sim ☒ Não

Preencher também as informações em falta na parte IV, secções A, B, C ou D, consoante o caso, UNICAMENTE se tal for exigido no anúncio ou nos documentos do concurso relevantes

e) Pode o operador económico apresentar um certificado relativo ao pagamento das contribuições para a segurança social e dos impostos ou prestar informações que permitam à autoridade contratante ou entidade contratante obtê-lo diretamente através de uma base de dados nacional em qualquer Estado-Membro e que possa ser consultada gratuitamente?

☐ Sim ☒ Não

Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:

O operador económico participa no procedimento de contratação conjuntamente com outros operadores?

☐ Sim ☒ Não

Quando aplicável, indicação do(s) lote(s) aos quais o operador económico pretende concorrer:

B: Informações sobre os representantes do operador económico #1 ▼

Se aplicável, indicar o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar o operador económico para efeitos do presente procedimento de contratação:

Nome próprio

Apelido

Data de nascimento



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”**

Local de nascimento
Rua e número:
Código postal:
Localidade:
País:
Correio eletrónico:
Telefone:
Cargo/Agindo na qualidade de:
Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):

C: Informações sobre o recurso às capacidades de outras entidades ▼
O operador económico depende das capacidades de outras entidades para preencher os critérios de seleção estabelecidos na parte IV, bem como os (eventuais) critérios e regras indicados na parte V?
☐ Sim ☒ Não

D: Informações sobre os subcontratantes a cujas capacidades o operador económico não irá recorrer ▼
(Esta secção só deverá ser preenchida se a informação em causa for explicitamente exigida pela autoridade ou entidade contratante.)
O operador económico tem a intenção de subcontratar alguma parte do contrato a terceiros?
☐ Sim ☒ Não
Se a autoridade ou entidade contratante solicitar expressamente essas informações para além das informações previstas na Parte I, queira apresentá-las nas secções



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”

A e B da presente parte e na Parte III para cada (categoria de) subcontratante em causa.

Parte III: Motivos de exclusão

A: Motivos relacionados com condenações penais ♥

O artigo 57.º, n.º 1, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Participação numa organização criminosa
O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por participação numa organização criminosa, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).

Queira inserir a sua resposta ☐ Sim ☒ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU? ☐ Sim ☒ Não

Corrupção
O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por corrupção, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia (JO C 195 de 25.6.1997, p. 1) e do artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54). Este motivo de exclusão inclui também a corrupção conforme definida na legislação nacional da autoridade contratante (entidade contratante) ou do operador económico.

Queira inserir a sua resposta ☐ Sim ☒ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU? ☐ Sim ☒ Não

Fraude



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por fraude, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO C 316 de 27.11.1995, p. 48).

Queira inserir a sua resposta ☐ Sim ☒ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU? ☐ Sim ☒ Não

Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas
O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção dos artigos 1.º e 3.º da Decisão-Quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo (JO L 164 de 22.6.2002, p. 3). Este motivo de exclusão inclui também a instigação, a cumplicidade ou a tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão-quadro.

Queira inserir a sua resposta ☐ Sim ☒ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU? ☐ Sim ☒ Não

Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo
O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (JO L 309 de 25.11.2005, p. 15).

Queira inserir a sua resposta ☐ Sim ☒ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU? ☐ Sim ☒ Não



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”

Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho (JO L 101 de 15.4.2011, p. 1).

Queira inserir a sua resposta ☐ Sim ☒ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU? ☐ Sim ☒ Não

B: Motivos relacionados com o pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social ▼

O artigo 57.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Pagamento de impostos

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta ☐ Sim ☒ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU? ☐ Sim ☒ Não

Pagamento de contribuições para a segurança social

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições para a segurança social, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou da entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta ☐ Sim ☒ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU? ☐ Sim ☒ Não



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”

C: Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional ▼ O artigo 57.º, n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão: Violação das obrigações no domínio da legislação ambiental Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação ambiental? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE. Queira inserir a sua resposta ☐ Sim ☒ Não Violação das obrigações no domínio da legislação social Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação social? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE. Queira inserir a sua resposta ☐ Sim ☒ Não Violação das obrigações no domínio da legislação laboral Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação laboral? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE. Queira inserir a sua resposta ☐ Sim ☒ Não Falência O operador económico encontra-se em situação de falência? Queira inserir a sua resposta ☐ Sim ☒ Não Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU? ☐ Sim ☒ Não Insolvência O operador económico é objeto de um processo de insolvência ou de liquidação? Queira inserir a sua resposta ☐ Sim ☒ Não



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”**

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU? ☐ Sim ☒ Não Acordo com os credores O operador económico celebrou um acordo com os seus credores? Queira inserir a sua resposta ☐ Sim ☒ Não Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU? ☐ Sim ☒ Não Situação análoga, como falência ao abrigo da legislação nacional O operador económico encontra-se em alguma situação análoga, como uma situação de falência decorrente de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais? Queira inserir a sua resposta ☐ Sim ☒ Não Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU? ☐ Sim ☒ Não Ativos sob gestão por um liquidatário Os ativos do operador económico estão a ser geridos por um liquidatário ou pelos tribunais? Queira inserir a sua resposta ☐ Sim ☒ Não Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU? ☐ Sim ☒ Não Atividades suspensas As atividades do operador económico encontram-se suspensas? Queira inserir a sua resposta ☐ Sim ☒ Não Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU? ☐ Sim ☒ Não Acordos com outros operadores económicos com o objetivo de distorcer a concorrência O operador económico celebrou acordos com outros operadores económicos com vista a distorcer a concorrência?



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”**

Queira inserir a sua resposta ☐ Sim ☒ Não

Falta grave em matéria profissional
O operador económico foi declarado culpado de uma falta grave em matéria profissional? Se for caso disso, ver as definições na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso.

Queira inserir a sua resposta ☐ Sim ☒ Não

Conflitos de interesses decorrentes da participação no procedimento de contratação
O operador económico tem conhecimento de qualquer conflito de interesses, como tipificado na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso, decorrentes da sua participação no procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta ☐ Sim ☒ Não

Intervenção direta ou indireta na preparação do presente procedimento de contratação
O operador económico ou uma empresa que lhe está associada aconselhou a autoridade ou entidade contratante ou participou de alguma outra forma na preparação do procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta ☐ Sim ☒ Não

Rescisão antecipada, indemnizações ou outras sanções comparáveis
O operador económico foi objeto de rescisão antecipada de um contrato público anterior, de um contrato anterior com uma entidade contratante ou de um contrato de concessão anterior ou ainda objeto de um pedido de indemnização ou de outras sanções comparáveis ao abrigo desse contrato anterior?

Queira inserir a sua resposta ☐ Sim ☒ Não

Culpado de falsas declarações, ocultou informações, não conseguiu fornecer os documentos exigidos e obteve informações confidenciais sobre o presente procedimento
O operador económico já esteve numa das seguintes situações:
a) Foi considerado culpado de falsas declarações ao prestar as informações requeridas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou o cumprimento dos critérios de seleção,
b) Ocultou essas informações,
c) Não conseguiu apresentar sem demora os documentos comprovativos exigidos por uma autoridade contratante ou entidade contratante, e



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”

d) Diligenciou no sentido de influenciar indevidamente o processo de decisão pela autoridade ou entidade contratante para obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso nem de prestar, por negligência, informações deturpadas suscetíveis de influenciar de forma determinante decisões de exclusão, seleção ou adjudicação?

Queira inserir a sua resposta ☐ Sim ☒ Não

Parte IV: Critérios de seleção

Terminar

Parte V: Redução do número de candidatos qualificados ▼

O operador económico declara que:

Cumprir os critérios ou regras de natureza objetiva e não discriminatória a aplicar a fim de limitar o número de candidatos da seguinte forma:

Se forem exigidos determinados certificados ou outros documentos comprovativos, queira indicar em relação a cada um se dispõe dos documentos necessários:

Se alguns destes certificados ou outros documentos comprovativos puderem ser obtidos por via eletrónica, queira indicar em relação a cada um deles:

Queira inserir a sua resposta ☐ Sim ☒ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU? ☐ Sim ☒ Não

Parte VI: Declarações finais ▼

O operador económico declara sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II - V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

O operador económico declara sob compromisso de honra que pode mediante pedido e sem demora, fornecer os certificados ou outros documentos comprovativos referidos, salvo quando:

a) A autoridade ou entidade contratante disponha da possibilidade de obter diretamente os documentos comprovativos em causa mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro (desde que o operador tenha fornecido as informações (endereço Web, autoridade ou organismo emiteente, referência exata da



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”**

documentação) necessárias para permitir que a autoridade ou entidade contratante o faça. Quando necessário, este elemento deverá ser acompanhado das autorizações de acesso exigidas), ou

b) a partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar (dependendo da transposição para a legislação nacional do artigo 59.º, n.º 5, alínea b), da Diretiva 2014/24/UE), a autoridade ou entidade contratante já disporá dos documentos em causa.

O operador económico autoriza expressamente a/o [identificar a autoridade ou entidade contratante, conforme indicada na parte I, secção A], a ter acesso aos documentos comprovativos das informações prestadas na [identificar a parte/secção/ponto(s) em causa] do presente Documento Europeu Único de Contratação Pública para efeitos do [identificar o procedimento de contratação: (breve descrição, referência da publicação no Jornal Oficial da União Europeia, número de referência)].

Data, local e, quando exigido ou necessário, assinatura(s):

Data

Local

Assinatura



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”**

MODELO DE CAUÇÃO

[n.º 2 do artigo 90.º do CCP]

A) GARANTIA BANCÁRIA

Ao Ex.º Senhor [representante legal da Entidade Pública Contratante]:

Nos termos e para os efeitos identificar o procedimento], o [banco], pessoa coletiva n.º [.....], com sede em [.....], matriculado na Conservatório do Registo Comercial de [.....], sob o n.º [.....], com o capital social de [.....] (o “Garante”), vem prestar, a pedido e por conta de [identificação completa do Concorrente] (o “Ordenante”), com sede em [.....], a presente garantia bancária no valor de €.... (.....euros), [5% do valor da adjudicação], a favor da [entidade pública contratante] enquanto entidade contratante (o “Beneficiário”), em garantia do bom e pontual cumprimento pelo Ordenante de todas e quaisquer obrigações decorrentes da qualidade de adjudicatário no acima referido concurso público.

Consequentemente, pela presente obriga-se o Garante a pagar, na qualidade de principal pagador e, em consequência, com expressa renúncia, incondicional e sem reservas, ao privilégio, de excussão prévia do património do Ordenante, à primeira solicitação, sem quaisquer reservas e até ao montante máximo garantido nos termos da presente garantia bancária, todas e quaisquer importâncias que venham a ser solicitadas, por simples notificação escrita, pelo Beneficiário da presente garantia.

A presente garantia constitui uma obrigação direta do Garante é autónoma, incondicional, irrevogável e à primeira solicitação, comprometendo-se o garante a proceder ao pagamento de quaisquer quantias ao Beneficiário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento de notificação para o efeito efetuada pelo Beneficiário, por crédito e em Euro na conta bancária indicada naquela notificação.

O garante reconhece e aceita expressamente não por qualquer reclamação, de direito ou de facto, ou por qualquer outra forma questionar a justeza ou fundamento do pedido de pagamento atrás referido ou a sua conformidade com o disposto no convite ou em quaisquer outros documentos do respetivo procedimento, reconhecendo ainda que tal pedido de pagamento constituirá comprovativo suficiente e conclusivo, sem necessidade de qualquer outra formalidade ou da apresentação de qualquer outro documento, de que o montante reclamado pelo Beneficiário é devido ao abrigo desta garantia.

Tanto o Garante como o Ordenante expressamente reconhecem e aceitam que a presente garantia só poderá ser alterada com o acordo expresso e escrito do Beneficiário.

A presente garantia é válida a partir da data de adjudicação do referido concurso e manter-se-á em vigor até ser cancelada pelo Beneficiário, através de comunicação escrita para o efeito remetida pelo mesmo ao garante, de acordo com o disposto no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, não podendo a presente garantia ser cancelada, anulada, ou por qualquer outra forma extinta, exceto por virtude desta comunicação, independentemente de falta de pagamento de quaisquer quantias, de liquidação de quaisquer prémios ou despesas que sejam devidos ao Garante.

Quaisquer despesas decorrentes desta garantia bancária, designadamente prémios e comissões, correm, por conta do Ordenante.

[Local e Data]

[Assinatura reconhecida na qualidade]



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”**

MODELO DE SEGURO CAUÇÃO

[o n.º 2 do artigo 90.º do CCP]

B) SEGURO CAUÇÃO

Ao Ex.º Senhor [representante legal da Entidade Pública Contratante]:

Nos termos e para os efeitos[identificar o procedimento]”, a [Companhia de Seguros], pessoa coletiva n.º [.....], com sede em [...], matriculada na Conservatório do Registo Comercial de [.....], sob o n.º [.....], com o capital social de[.....] (a “Seguradora”), vem prestar, a pedido de [identificação completa do Concorrente] (o “Segurado”), com sede em [.....], o presente seguro-caução no valor de €.... (.....euros), [5% do valor da adjudicação], a favor da [entidade pública contratante] enquanto entidade contratante (o “Tomador”), em caução do bom e pontual cumprimento pelo Segurado de todas e quaisquer obrigações decorrentes da qualidade de concorrente no acima referido concurso público, conforme o disposto no Programa de Procedimento nos termos seguintes:

1. O presente seguro-caução constitui uma obrigação direta da Seguradora, incondicional, irrevogável e à primeira solicitação, comprometendo-se a Seguradora a proceder ao pagamento de quaisquer quantias ao Tomador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após receção de simples notificação escrita para o efeito efetuada pelo Tomador, por crédito e em Euro na conta bancária indicada naquela notificação.

2. A Seguradora reconhece e aceita expressamente não poder opor qualquer reclamação, de direito ou de facto, ou por qualquer outra forma questionar a justeza ou fundamento do pedido de pagamento atrás referido ou a sua conformidade com o disposto no convite ou em quaisquer outros documentos do respetivo procedimento, reconhecendo ainda que tal pedido de pagamento constituirá comprovativo suficiente e conclusivo, sem necessidade de qualquer outra formalidade ou de apresentação de qualquer outro documento, de que o montante reclamado pelo Tomador é devido ao abrigo deste seguro-caução;

3. Tanto a Seguradora como o Segurado expressamente reconhecem e aceitam que o presente seguro-caução só poderá ser alterado com o acordo expresso e escrito do Tomador;

4. O presente seguro-caução é válido a partir da data da adjudicação do concurso e manter-se-á em vigor até ser cancelado pelo Tomador, através de comunicação escrita para o efeito remetida pelo mesmo à Seguradora, de acordo com o disposto no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, não podendo o presente seguro-caução ser cancelado, anulado, ou qualquer outra forma extinto, exceto por virtude desta comunicação, independentemente de falta de pagamento de quaisquer quantias, de liquidação de quaisquer prémios ou despesas que sejam devidos à Seguradora;

5. Quaisquer despesas decorrentes deste seguro-caução, designadamente prémios e comissões, correm, por conta do Segurado.

[Local e Data]

[Assinatura reconhecida na qualidade]



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/NGAC/2020

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
AVAC DO
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”**

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

C) DEPÓSITO EM DINHEIRO OU TÍTULOS

EUROS:.....€

Vai.....(nome do adjudicatário), com sede em(morada), depositar na(sede, filial, agência ou delegação) do Banco a quantia de (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos.....(eliminar o que não interessa) como caução exigida para a realização da empreitada de(identificação do procedimento), nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem da[entidade pública contratante], a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e Assinatura do (s) representante(s) legal(ais)]